



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 042/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

“Altera a redação do item XIV – Relação dos Padrões de Remuneração do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.868/2008.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Item XIV da Relação dos Padrões de Remuneração - I - Cargos de Provimento Efetivo, do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.868/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

RELAÇÃO DOS PADRÕES DE REMUNERAÇÃO

...

| | | | | | |
|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| XIV | R\$ 2.424,00 | R\$ 2.569,44 | R\$ 2.723,61 | R\$ 2.887,02 | R\$ 3.060,24 |
|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|

...

Art. 2º - Os demais Padrões de Remuneração permanecem inalterados, conforme Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a contar de 1º de Maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068
Dados: 2022.07.27 14:46:07 -03'00'

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Nº 042/2022 visa ajustar o padrão de vencimento dos Agentes de Saúde e Agente de Combate a Endemias, visando o cumprimento do determinado através da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022 que teve sua publicação em meados de Julho, tornando-se em vigor .

O piso salarial destes profissionais, através do Parágrafo 9º incluso no Artigo 198 da Constituição Federal determina que este não será inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionais e, ainda, determina que este será repassado pela União ao Município.

Atualmente, o salário inicial dos referidos cargos é de R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais) e terá um ganho real de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais).

Tal legislação deve ser cumprida, portanto, com eficácia a contar de 05 de Maio de 2022, o que faz ser necessário efetuar o pagamento retroativo destes profissionais com eficácia a contar de tal data, o que irá ocorrer na folha de pagamento referente ao mês de Agosto, que tem previsão de ser efetuada na data do dia 31 do referido mês.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Dados: 2022.07.27 14:46:21 -03'00'

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**